



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

Processo Administrativo nº 138/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e o Sr. **Luiz Marcelino Carneiro** – **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos** - Na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, por intermédio da **Secretaria de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Santa Rita, CEP: 58.300-280, Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº **08.699.269/0001-10**, neste ato representado pela Ilustríssima Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **Conceição Amália da Silva Pereira**, doravante denominados **Contratantes**, e do outro lado o Sr. **Luiz Marcelino Carneiro**, inscrito no CPF sob o nº 048.829.204-25 e RG sob o nº 130822 – SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 61, Centro, Santa Rita - PB, doravante denominada **Contratado**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº **150/2017**, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos, com características constantes no **anexo I** deste edital, tem por objeto a locação mensal de veículo caminhão leve, modelo Ford F4000 TURBO 4.3T, conforme especificações: carga útil mais carroceria com sub grade com capacidade de 3.900kg, combustível diesel com motorista, quilometragem livre, com todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente e com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, de acordo com o art. 57, inciso II, da lei federal nº 8666/93 posteriores e previsão editalícias.

Subcláusula Única:

Com a renovação do prazo autorizada na presente cláusula leva a pactuação a termo no dia 21/11/2019.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 122 2605 2072	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
	Elementos de Despesas



3390.36 00 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

Clausula Quarta - Da Justificativa

4.1. A presente justificativa tem como objeto a renovação do instrumento de contrato de prestação de serviço para a locação de veículo, tipo caminhão leve, no atendimento aos transportes das demandas originárias da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

4.2. Em face, o planejamento de atividades correlacionadas a Assistência Social, no tocante as tarefas diversas, de complexidades variadas, e que visa a atender as demandas das Unidades Administrativas a ela vinculadas e no assessoramento e assistência ao poder executivo.

4.3. Ressalta-se, o suporte e continuidade dos serviços e atividades que compõe a Assistência Social, faz com que esse tipo de veículo caminhão leve, seja necessário no acréscimo para a realização de tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos no perímetro urbano e área rural do município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços ofertados a população, suprimindo as deficiências identificadas.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 150/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 21 de novembro de 2018.


Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante


Conceição Amália da Silva Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante


Luiz Marcelino Carneiro
CPF: 048.829.204-25
Contratado

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____

Anexo

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos, com características constantes no <u>anexo I</u> deste edital, tem por objeto a locação mensal de veículo caminhão leve, modelo Ford F4000 TURBO 4.3T, conforme especificações: carga útil mais carroceria com sub grade com capacidade de 3.900kg, combustível diesel com motorista, quilometragem livre, com todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente e com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso.	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
			Total		R\$ 68.400,00







**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2017

Processo nº 138/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

Contratante: Município de Santa Rita/PB, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Luiz Marcelino Carneiro

CPF: 048.829.204-25

Objeto: Renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 150/2017, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de transporte, caminhão leve (cabine simples), carro com baú frigorífico (cabine simples) e pick-up (cabine simples) todos com motorista, combustível e manutenção inclusos.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 21/11/2018

**EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**